

JO Depredações em série em nome da reforma

De acordo com o mapa da inauguração de Brasília, que consta na revista *Brasília*, edição de arquitetura e engenharia de julho e agosto de 1960, as primeiras quadras construídas são: 104 e 304; 105 e 305; 106 e 306; 107 e 307; 108 e 308; 206, 207 e 208; além das 411, 412, 413, 414, todas na Asa Sul. Desses hoje, poucas ainda têm um ou outro prédio com a arquitetura fiel ao seu original da década de 60. Na 304, por exemplo, o último edifício era o "J", que há um mês e meio entrou em reforma e agora de original só tem mesmo a praça que o caracteriza como um prédio histórico da cidade. De resto, seu pilotis foi literalmente depredado, aliás, como todos os outros edifícios já reformados da quadra.

Há duas semanas, a obra foi embargada pela fiscalização do GDF a partir de denúncia de algum morador descontente. A reforma estava sendo conduzida pela vice-síndica Cláudia Mércia Ramos sem a prévia autorização do GDF e do CREA; não foram feitas consultas ao autor do projeto ou pelo menos a um profissional de arquitetura; não foram feitas plantas de nenhuma das mudanças previstas, aliás, para a construção do salão de festas foi apresentado um projeto de 1984.

Segundo o Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras do GDF, esse comportamento insuportado é típico do brasiliense; só quando dói no bolso é que se tomam providências quanto à licença ou alvará. E se o fiscal chegar de carro oficial até pode impressionar um pouco, mas em condução particular, mesmo apresentando documentação, não costuma funcionar.

A fiscalização do GDF envolve os setores lagos Sul e Norte, asas Sul e Norte, com 20 fiscais cada um que atendem reclamações e denúncias, além da rotina normal de trabalho. Sem a licença, é feita uma notificação e dado um prazo para regularizar a situação. Se não for atendida, é aplicada uma primeira multa que varia de um a dois salários mínimos de referência do GDF (cerca de NCz\$ 100,00). A reincidência da não-regularização da obra eleva o valor da multa para dois a cinco SMR. E só então ocorre o embargo definitivo.

Sanções — Os abacaxis para quem não faz uma reforma como manda o figurino não param por aí. O presidente do Crea — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Henrique Ludovice, alerta que alterações feitas em projetos de

autoria dos outros, sem prévia autorização do órgão acarreta sanções de ordem ética, legal, civil e penal. Ludovice explica que as assembleias dos condomínios devem ter consciência de solicitar informações de projetistas e contrato de levantamento de custo da obra, ao decidirem por modificações em seus prédios. Isto auxilia na contratação dos serviços por preço justo, aí incluídos a remuneração do trabalho e o capital investido, e tranquiliza os moradores não só quanto ao preço a ser contratado, como também ao cronograma físico-financeiro com previsões de desembolso.

Para toda a cidade, o Crea conta com 10 fiscais e com a população para prestar informações sobre obras não-regularizadas. As penalidades recaem sobre o condomínio, com multas que variam em função da infração cometida, e implicam na responsabilidade civil do síndico. Ludovice informa ainda que o Crea vem desenvolvendo atividades para esclarecer e conscientizar a população sobre a segurança e a economia que se obtém com a execução de trabalhos por profissionais habilitados.

Tombamento — Ao conduzirem uma reforma à revelia, os integrantes das comissões de obra de um prédio acabam desconhecendo também que a legislação do tombamento, em vigor fixa a manutenção de pilotis, da forma como foi concebida por Lúcio Costa, ou seja, com espaço livre embaixo, como se fosse calçada pública. Segundo o diretor do Patrimônio Histórico e Artístico do GDF, Silvio Cavalcanti, os inúmeros prédios que hoje existem na cidade cercados com grade ou "cerca verde" estão fora do código.

Do total da área, apenas 40 por cento podem ser usados, e aí entram escadas e elevadores, pequena guarita e residência para porteiro, compartimentos da CEB e Telebrasília, bicicleteiro e até salão de festas, desde que 60 por cento da projeção fiquem livres. Não há proibição quanto a materiais a serem usados e nada referente a jardins. O que se faz em termos de lei, segundo frisa Cavalcanti, é assegurar a preservação do patrimônio e, do código de obras, regulamentar o que pode ser mudado.

E esta característica genérica da legislação do tombamento que permite, por exemplo, que moradores do bloco A da 308 Sul — a unidade de vizinhança modelo para todo o DF — também se sintam no direito de arrancar fora os azulejos históricos.